ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.568/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM O CURSO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ABERTO A COMUNIDADE."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a participar até o valor de R$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais) das despesas com o curso de danças folclóricas regionais, aberto a comunidade dois-irmonense, a realizar-se no Centro de Eventos 20 de Setembro, a partir do dia 1º de junho a 30 de novembro de 1998.

Art. 2º - Os valores serão repassados diretamente à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - PORTAL DA SERRA, ao encargo de quem está a organização do curso, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, mediante a assinatura de Convênio.

Art. 3º - A Associação fica obrigada a prestar contas da verba recebida nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 4º - O presente auxílio financeiro é concedido em exceção aos termos do que prevê a Lei nº1.200, de 24 de dezembro de 1993.

Art. 5º - A fiscalização pela correta aplicação dos recursos repassados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.08482472.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 DE MAIO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO